



## **Prefeitura Municipal de Serrana - SP**

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

**LEI Nº 2.115/2022**

**ALTERA-SE A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 3º,  
DO ARTIGO 4º, DA LEI 2083/2022, QUE INSTITUI  
O "PROGRAMA ADOTE UM PET DO CANIL E  
GATIL MUNICIPAL", NA FORMA QUE  
ESPECIFICA.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera-se o §3º do artigo 4º da Lei nº 2083 de 28 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 4º...

§3º As entidades públicas ou privadas, ou pessoas físicas que realizarem a campanha "Adote um Pet do Canil e Gatil Municipal" deverão realizar uma triagem e cadastro com a qualificação completa dos receptores adotantes dos animais doados/adotados, para acompanhamento pós-adoção e medidas educativas de bons tratos aos animais, ficando vedado a adoção de animais por pessoas com histórico de maus tratos a animais.

I - São requisitos para adoção de animais nos termos desta lei:

- a) ter residência fixa;
- b) ter idade mínima de 18 anos completos;
- c) Apresentação de documentos pessoais;
- d) Declarar possuir condições de cuidar do animal.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
24 de agosto de 2022.

  
LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

  
SAMUEL DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Administração e Finanças